

EDITAL Nº 002/2023

**PROCESSO SELETIVO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
CONSULTORIA EM ANÁLISE DE DADOS QUALITATIVOS DE PESQUISA
DE IMPLEMENTAÇÃO DO PROJETO SAÚDE MENTAL NA APS**

Encontra-se aberto na Sociedade Beneficente Israelita Brasileira Hospital Albert Einstein (SBIBAE) o presente edital para a contratação de **Consultor de Análise de Dados Qualitativos** de pesquisa de implementação, via Programa de Apoio ao Desenvolvimento Institucional do Sistema Único de Saúde (PROADI-SUS), aqui denominado **Consultor de Análise de Conteúdo**.

O presente edital estabelece normas e procedimentos para a concessão de prestação de serviço em **Análise de Dados Qualitativos** para a realização de pesquisa de implementação do projeto *“Implementação da linha de cuidado de Saúde Mental na APS para a organização da Rede – Saúde Mental na APS.”*

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O desenvolvimento deste projeto, que utiliza o Modelo de Atenção às Condições Crônicas na Atenção Primária à Saúde (APS), prevê a realização de pesquisa de implementação, que requer a contratação de profissional, através de pessoa jurídica para serviço de **análise de dados de pesquisa qualitativa**, a ser realizado de forma presencial e/ou remota em São Paulo e/ou outros estados, se cabível, conforme necessidade do projeto, para:

- (i) execução análise de dados qualitativos do projeto de pesquisa apresentado e aprovado pelo Comitê de Ética em Pesquisa
- (ii) articulação com a equipe interna, pertinente ao planejamento, à operacionalização e ao monitoramento da pesquisa
- (iii) apoiar e facilitar a execução das atividades propostas pelos pesquisadores responsáveis, e
- (iv) dar suporte ao Centro de Estudos, Pesquisas e Prática em APS e Redes (CEPPAR).

O prestador de serviço selecionado deverá ter experiência de atuação **com análise de conteúdo de dados coletados utilizando métodos e técnicas de pesquisa qualitativa** e, trabalhará conjuntamente com a equipe da pesquisa liderada pelo Centro de Estudos, Pesquisas e Prática em APS e Redes (CEPPAR), responsável pela execução da pesquisa. É desejável o conhecimento de Saúde Mental e Atenção Primária à Saúde (APS).

2. DO OBJETO

O presente edital tem como objetivo a contratação de empresas que prestem **serviço de análise de dados qualitativos** com experiência prévia, para o desenvolvimento de pesquisa de implementação do projeto Saúde Mental na APS, realizada em regiões das três Unidades Federativas participantes, apoiando o CEPPAR na pesquisa *“Implementação de uma estratégia para fortalecer e organizar a atenção em saúde mental na atenção primária à saúde”*, realizada no âmbito do projeto Saúde Mental na APS.

3. DO TIPO DE CONTRATAÇÃO

Contrato de prestação de serviço de pessoa jurídica de direito privado.

4. DAS VAGAS

4.1. Será disponibilizada 01 (uma) vaga pelo período **de 05 (cinco) meses**.

4.2. Os pré-requisitos para seleção estão descritos no item 10 deste edital.

5. DO LOCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

A prestação de serviços será realizada de forma presencial e/ou remota em São Paulo ou outros estados conforme necessidade do projeto. As agendas de trabalho serão coordenadas pelo CEPPAR da SBIBAE, de acordo com o cronograma de execução da pesquisa.

6. DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

6.1. A prestação de serviços terá como produto a análise de dados qualitativos da pesquisa *“Implementação de uma estratégia para fortalecer e organizar a atenção em saúde mental na atenção primária à saúde”*, realizada no âmbito do projeto Saúde Mental na APS.

6.2. Os serviços serão prestados de acordo com o cronograma da pesquisa, com duração de 5 (cinco) meses e previsão de início em agosto de 2023 e, havendo alteração nos períodos, a empresa selecionada será comunicada.

6.3. Os serviços serão prestados de forma presencial e/ou remota, de acordo com as necessidades da pesquisa.

7. DOS SERVIÇOS A SEREM DESENVOLVIDOS

7.1. Executar a análise de dados qualitativos de acordo com a metodologia de ciência da implementação prevista na pesquisa apresentada e aprovada pelo Comitê de Ética em Pesquisa.

- 7.2. Garantir a análise de dados dentro das normativas do Comitê de Ética em Pesquisa.
- 7.3. Dar suporte aos pesquisadores responsáveis e ao CEPPAR.
- 7.4. Colaborar na elaboração dos instrumentos de análise de dados.
- 7.5. Apoiar e facilitar a execução das atividades propostas pelos pesquisadores responsáveis.
- 7.7. Desenvolver treinamentos para operacionalização da análise de dados da pesquisa junto a equipe.
- 7.8. Cumprir o cronograma e operacionalização da análise de dados.
- 7.9. Organizar e analisar os dados coletados, de acordo com as normas de Segurança da Informação e Compliance da instituição.
- 7.10. Participar dos encontros com o CEPPAR e NEP Planifica para reporte sobre o andamento da pesquisa.
- 7.11. Escrever relatórios com descrição metodológica e resultados da análise dos dados sempre que solicitado.
- 7.12. Atuar de forma integrada com o CEPPAR.
- 7.13. Reportar sistematicamente a evolução ou pontos críticos da análise de dados ao pesquisador responsável.
- 7.14. Considerar os materiais técnicos disponibilizados pelo CEPPAR e pela área de projetos Novos Serviços para operacionalização da análise de dados.
- 7.15. Respeitar as normas, as especificações técnicas e as condições de segurança aplicáveis à espécie de serviços prestados.

8. DAS AÇÕES DA SBIBHAE PARA DESENVOLVIMENTO DO SERVIÇO

- 8.1. Disponibilizar ao prestador de serviços material técnico.
- 8.2. Prover informações pertinente à execução das atividades.

9. DOS REQUISITOS

- 9.1. Requisitos obrigatórios para o processo seletivo.

Além da apresentação dos documentos da pessoa jurídica e da disponibilidade para participar de agendas da pesquisa presenciais e remotas, conforme cronograma que será pactuado, são considerados como requisitos obrigatórios que os profissionais vinculados à empresa possuam as seguintes qualificações:

- Mestrado concluído na área de Saúde pública, Saúde coletiva ou áreas afins;
- Experiência em análise de dados de pesquisa qualitativa;
- Experiência com uso de softwares de análise de dados qualitativa.

9.2 Desejável (não obrigatório):

- Experiência com uso do software Atlas TI para análise de dados qualitativos;
- Especialização / residência em APS E/OU Saúde Mental;
- Doutorado concluído ou em andamento (na área de Saúde pública, Saúde coletiva ou áreas afins).

10. DA INSCRIÇÃO

10.1. As inscrições serão realizadas de 23 de junho a 30 de junho de 2023.

10.2. Para a inscrição, o candidato deverá preencher todos os campos constantes no link <https://forms.gle/PP3sUSPWBvt9AWqZA>. Oportunamente, deverá encaminhar documentos de comprovação dos requisitos obrigatórios e complementares informados na ficha de inscrição.

10.3. O envio da documentação enquanto pessoa jurídica ocorrerá em uma etapa do processo, conforme item 17.

11. DA DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA DO PROFISSIONAL

11.1. Currículo Lattes resumido atualizado, segundo os requisitos exigidos no item 10.

11.2. Certificados comprobatórios (diploma e declaração de conclusão de curso) da formação acadêmica.

11.3. Documentos comprobatórios (Certificados ou com sua ausência, carta de recomendação) de experiência profissional.

11.4. Documento de identificação pessoal válido em todo território nacional (RG, CNH, passaporte ou Carteira de Identidade Profissional).

OBSERVAÇÃO: os documentos deverão ser anexados no link de inscrição.

12. DA ANÁLISE CURRICULAR E SELEÇÃO

12.1. A análise curricular considerará a pontuação descrita no Quadro 1.

12.2. Serão desclassificadas as empresas candidatas que não apresentarem, por meio de seus sócios ou profissionais, os requisitos de formação acadêmica e/ou de experiência profissional, bem como que obtiverem pontuação inferior a 7 pontos.

12.3. A documentação exigida no item 12 guiará a análise curricular, e a não apresentação dos documentos no ato da inscrição acarretará a pontuação ZERO no referido item.

Quadro 1. Critérios e pontuação

Formação acadêmica	
I. Doutorado (em saúde pública, saúde coletiva ou áreas afins)	<ul style="list-style-type: none"> Em andamento: 2 pontos Concluído: 4 pontos <p>Máximo: 4 pontos <i>Não cumulativo</i></p>
II. Mestrado (em saúde pública, saúde coletiva ou áreas afins)	<ul style="list-style-type: none"> Concluído: 3 pontos <p>• Máximo: 3 pontos</p>
III. Especialização em Saúde Mental e/ou APS	<ul style="list-style-type: none"> Especialização em caráter de Residência em APS: 2 pontos Especialização em caráter de residência em Saúde Mental: 2 pontos Especialização em Saúde Mental ou APS (sem caráter de residência): 1 ponto <p>Máximo: 5 pontos <i>Pontuações podem ser cumulativas</i></p>
Experiência profissional	
IV. Publicação de artigos com metodologias qualitativas (nos últimos 5 anos)	<ul style="list-style-type: none"> Revista com fator de impacto igual ou maior do que 1 (JCR): 3 pontos Revista com fator de impacto menor do que 1 (JCR): 1 pontos <p>Máximo: 10 pontos <i>Pontuações podem ser cumulativas</i></p>
V. Experiência com uso do software Atlas TI para análise de dados qualitativos	<ul style="list-style-type: none"> Sim, em apenas um projeto: 3 pontos Sim em mais de um projeto de pesquisa: 5 pontos <p>Máximo: 5 pontos</p>
Total	Máximo: 27 pontos

13. A ENTREVISTA

As empresas prestadoras de serviços que apresentarem a documentação necessária e obtiverem, por meio de seus sócios e/ou profissionais, nota igual ou superior a **09 (nove)** pontos e os requisitos obrigatórios serão convocadas para a etapa de entrevista, que ocorrerá em formato on-line. A entrevista terá caráter eliminatório e não será passível de recurso.

13.1. Aprovação

Para aprovação, também serão considerados os seguintes itens:

- Desempenho na entrevista;
- Disponibilidade de tempo para atuação no projeto;

13.2. Critérios de desempate:

Em caso de empate, o desempate se dará conforme os critérios a seguir:

- Primeiro: sócios e/ou profissionais da empresa prestadora que tiverem maior pontuação no item III do Quadro 1, “experiência com uso do software Atlas TI”.

Caso persista o empate, considerar:

- Segundo: sócios e/ou colaboradores da empresa prestadora que tiverem maior pontuação no item I do Quadro 1, “Doutorado”

14. DA CONVOCAÇÃO

Os candidatos selecionados serão convocados pela área de Projetos e Novos Serviços, para fins de confirmação de seu interesse e para apresentarem a documentação necessária à concessão de prestação de serviço.

15. DO CRONOGRAMA

15.1 Havendo desistência de candidatos convocados para a contratação e/ou a não apresentação tempestiva dos documentos exigidos para contratação PJ, faculta-se ao Projeto a convocação de novos candidatos para provimento das vagas previstas neste Edital.

15.2 O cronograma acima poderá sofrer alterações a critério do Projeto.

Fases do Processo Seletivo	Descrição	Período	
		Início	Término
Inscrição	O preenchimento da ficha de inscrição será realizado por meio do link https://forms.gle/PP3sUSPWBVt9AWqZA e a documentação comprobatória para o processo seletivo deverá ser anexada no link de inscrição.	23/06/2023	30/06/2023
Análise Documental	Análise das informações submetidas pela comissão avaliadora, de acordo com os documentos comprobatórios e currículos Vitae e Lattes resumido.	03/07/2023	07/07/2023
Divulgação dos aprovados na Análise documental	Divulgação do resultado e envio de e-mail para os candidatos aprovados na análise documental do processo seletivo.	10/07/2023	
Entrevista	Entrevista on-line individual com os aprovados na análise documental do processo seletivo	12/07/2023	17/07/2023
Divulgação dos aprovados na entrevista	Divulgação e envio de e-mail para os candidatos aprovados na entrevista do processo seletivo e aptos a contratação.	19/07/2023	

16. DA DIVULGAÇÃO

Os resultados das etapas do processo seletivo serão divulgados no Portal Hospitais PROADI-SUS, no link <https://hospitais.proadi-sus.org.br/>

17. DA CONTRATAÇÃO

17.1 A contratação será realizada por meio de celebração de contrato de prestação de serviços com pessoa jurídica, ressaltando que o objeto social da empresa deve estar de acordo com a atividade a ser prestada, bem como ter correlação com a Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE).

17.2. Para a elaboração do contrato, a empresa prestadora de serviços aprovada no processo seletivo de que trata o presente Edital deverá providenciar os seguintes documentos:

- Cartão CNPJ
- Certidão Negativa de Débitos Federal – Previdência (INSS).
- Certidão Negativa de Débitos Municipais.
- Certidão Negativa de Débitos Estadual.
- Certidão de Recolhimento do FGTS.
- Certidão do Ministério do Trabalho.
- Regime Tributário.
- Contrato Social e Alterações ou Certificado MEI.
- Dados Bancários Pessoa Jurídica (Conta Corrente PJ)
- Termo de Ciência do Manual de Ética (fornecido pelo demandante).
- Termo de Ciência do Manual do Fornecedores (fornecido pelo demandante).

As documentações SÃO OBRIGATÓRIAS e deverão estar válidas no ato e no decorrer da contratação.

Observação 1: para os itens INSS e FGTS, não havendo funcionário, enviar Relação Anual de Informações Sociais (RAIS) negativa em substituição.

Observação 2: caso haja algum parcelamento em andamento de dívidas federais, estaduais ou municipais, favor encaminhar os comprovantes dos pagamentos.

Observação 3: as certidões devem estar dentro do prazo de validade, conforme legislação.

18. DA RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

O contrato de prestação de serviços para o desenvolvimento das atividades poderá ser rompido pelos seguintes motivos:

- Conclusão do projeto de apoio ou seu término antecipado.
- Inviabilidade de executar o projeto na região.
- Encerramento do contrato pelo término do prazo de vigência.
- Conduta inadequada e/ou não entrega dos produtos e cumprimento das atividades previstas.
- Encerramento do projeto e/ou rescisão dos termos de ajuste celebrado entre a SBIBHAE e o Ministério da Saúde.

19. DO VALOR

19.1. Pelo objeto do referido contrato, empresa prestadora de serviços para o desenvolvimento das atividades junto ao projeto Saúde Mental na APS receberá o teto máximo bruto de até R\$ 65.942,35, (sessenta e cinco mil novecentos e quarenta e dois reais e trinta e cinco centavo), por mês trabalhado, que serão pagos de forma parcelada, no valor mensal **bruto** de R\$ 13.188,47 (treze mil cento e oitenta e oito reais e quarenta e sete centavos), já contemplados os subsídios para alimentação diária e deslocamentos no Estado de São Paulo em qualquer situação, e neles incidirão os encargos legais.

19.2. Salientamos que o cronograma de pesquisa poderá sofrer alterações, se necessário.

19.3. O pagamento será executado mediante apresentação de Nota fiscal a ser emitida até o terceiro dia útil do mês informado pela SBIBAE acompanhada, obrigatoriamente, de relatório contendo comprovação das atividades realizadas no período. Estão inclusos, neste valor, todos os impostos e tributos devidos pela prestação de serviços, objeto do contrato, assim como eventuais despesas para execução de seu objeto. A Nota Fiscal de Serviços deverá ser emitida com a mesma Razão Social e CNPJ da contratada.

19.4. O pagamento será feito somente via depósito bancário/TED em conta em nome da empresa proponente e com o contrato devidamente assinado.

19.5. Demais informações sobre a emissão da Nota Fiscal serão fornecidas durante a formalização contratual.

19.6. Os transportes rodoviários fora do Estado de São Paulo e aéreos, assim como hospedagens, se cabível, serão emitidos pela própria SBIBAE, conforme Políticas da SBIBAE.

20. DA VIGÊNCIA

20.1. O período de prestação de serviços terá duração **de no máximo de 05 meses**, com previsão de início em agosto de 2023.

20.2. O contrato será celebrado de forma eletrônica através da plataforma utilizada pela SBIBAE o qual deverá ser assinado em até 72h pela CONTRATADA assim que o processo de assinatura for iniciado pelo jurídico através do link de acesso à plataforma Linkana enviado ao e-mail e telefone cadastrados junto à Instituição.

21. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

21.1. A prestação de serviços não estabelecerá relação ou vínculo de qualquer natureza, em especial (mas sem se limitar) o empregatício, entre a SBIBAE e o pessoal da empresa prestadora de serviços selecionada, incluindo (sem se limitar) empregados e terceiros, contratados a qualquer título.

21.2. A SBIBAE não se responsabiliza pelos demais vínculos contratuais que a empresa prestadora de serviços entre seus sócios e colaboradores possa vir a ter com outras instituições.

22. DA REVOGAÇÃO, ANULAÇÃO OU CANCELAMENTO DO EDITAL

22.1. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, inclusive o projeto executado junto ao Ministério da Saúde poderá ser cancelado ou interrompido, a qualquer momento, por motivo de interesse público, decretos ou decisões governamentais ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direitos à indenização ou à reclamação de qualquer natureza.

23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Não haverá espaço para recurso em qualquer fase do processo seletivo.

Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção.

Informações adicionais poderão ser obtidas por meio do endereço eletrônico admpjns@einstein.br

24. DAS RESTRIÇÕES

Ficarão impedidos de ser contratados os candidatos que não atenderem às prerrogativas deste chamamento.